



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 048/2020

01 de Julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 045/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar por transposição, proveniente de anulação de dotações.

Justificamos que a transposição de valores nas respectivas dotações é exclusivamente para regularização das fontes de recursos, possibilitando assim, executar as despesas dentro de cada fonte correspondente, de acordo com a legislação vigente, à exemplo das despesas com a merenda escolar, quando o valor aplicado pelo município deverá ser com recursos próprios, através da fonte 01.00.000000 – Recursos Ordinários.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência simples**, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 03/07/2020 Hora: 07:57
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO
003647/2020

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.300-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 048/2020 PROGETO DE LEI Nº 045/2020



PROJETO DE LEI N° 045/2020

01 de Julho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 582.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065. Manutenção com a Educação Básica

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 291.000,00

12.361.0007.20062. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R\$ 291.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 582.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transposição na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 291.000,00

12.361.0007.20065. Manutenção com a Educação Básica

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R\$ 291.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 582.000,00



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de Julho de 2020.

Rafael Machado
RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Girlei Augusto Pez Bolzan
GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração